

PORTARIA Nº 56 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Outorga a JOÃO CAETANO DE MELLO NETO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Curiservo

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018.

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 369/2024, de 19 de janeiro de 2024, do processo SIGA Nº 3352/2023.

RESOLVE:

Art. Outorgar a JOÃO CAETANO DE MELLO NETO, CPF: 029.392.038-90, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no **Rio Curiservo**, para a finalidade de IRRIGAÇÃO de 276,15 ha das culturas de soja, milho, feijão, algodão, sorgo, pastagem, girassol e outros, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, nas Fazendas Lagoa Grande II e III, matrículas: nº 14.830 e nº 14831, zona rural do Município de Gaúcha do Norte /MT, na bacia Amazônica na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9 - Alto Xingú, com as seguintes características:

I_ **Captação 01**, nas coordenadas geográficas Lat. 13°8'2.06" S e Long.53°26'55.70"W, no Rio Curiservo, com vazão máxima de captação de 301,68 m³/h (0,0838 m³/s ou 83,8 L/s), conforme Tabela 01, em anexo. A área irrigada é de 80,49 há;

II_ **Captação 02**: nas coordenadas geográficas Lat.13°8'2.06" S e Long.53°26'55.70"W, no Rio Curiservo, com vazão máxima de captação de 438,84 m³/h (0,1219 m³/s ou 121,9 L/s), conforme Tabela 02, em anexo. A área irrigada é de 115,17 há;

III_ **Captação 03**: nas coordenadas geográficas Lat.13°8'2.06"S e Long.53°26'55.70"W, no Rio Curiservo, onde a vazão de captação será de 301,68 m³/h (0,0838 m³/s ou 83,8 L/s), conforme Tabela 03, em anexo. A área irrigada é de 80,49 ha.

IV_ o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V_ o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o **relatório com as medições mensais das vazões captadas**. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **20 de janeiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta Outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Curiservo

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°8'2.06"S Long.53°26'55.70"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0838	10	15
Fevereiro	0,0838	10	15
Março	0,0838	10	15
Abril	0,0838	3	25
Maio	0,0838	12	28
Junho	0,0838	13	23

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0838	12	31
Agosto	0,0838	15	29
Setembro	0,0838	12	27
Outubro	0,0838	13	13
Novembro	0,0838	10	15
Dezembro	0,0838	10	13

Tabela 02 – Rio Curiservo

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°8'2.06"S Long.53°26'55.70"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1219	10	15
Fevereiro	0,1219	10	15
Março	0,1219	10	14
Abril	0,1219	3	25
Maio	0,1219	13	25
Junho	0,1219	12	25

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1219	12	30
Agosto	0,1219	14	31
Setembro	0,1219	10	30
Outubro	0,1219	9	18
Novembro	0,1219	10	15
Dezembro	0,1219	10	12

Tabela 03 – Rio Curiservo

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°8'2.06"S Long.53°26'55.70"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0838	10	15
Fevereiro	0,0838	10	15
Março	0,0838	10	15
Abril	0,0838	3	25
Maiο	0,0838	12	28
Junho	0,0838	13	23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0838	12	31
Agosto	0,0838	15	29
Setembro	0,0838	12	27
Outubro	0,0838	13	13
Novembro	0,0838	10	15
Dezembro	0,0838	10	13

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/01/2024 as 14:04:19.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **OODLV18B8** e o código CRC **A0C54CCE**.